

LEI Nº 857/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel determinado pela Quadra 193, com área de 9.000 m², situado na Zona Urbana da cidade e comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com limites e confrontações seguintes: Norte, 90m com a Rua Ataliba Viriato Batista; Sul, 90 m com a Rua Ramão Rodrigues; Leste, 100 m com a Av. Laudelino Peixoto; e, Oeste, 100 m com a Rua Petrona Romero Lopes, objeto da matrícula nº 1266, do CRI de Iguatemi-MS, em favor de Valdemar de Souza Cruz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 336913, SSP/MT e do CPF nº 297.646.029-91, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatemi-MS, sem ônus para a Donatária, com finalidade única e exclusiva de atividades industriais.

Parágrafo Único – No prazo de três anos, não cumprida a finalidade ou se for dada destinação diversa da prevista neste artigo, o imóvel ora especificado será revertido de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 659/1997, que destina área de reserva municipal e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL